



## ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: Isento

Site: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **167/2022**

Emissão: **29/06/22**

Processo: **202200058002886**

Fornecedor

Setor Requisitante: **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CSG**

Nome: GRUPO GUERREIRO LTDA

CNPJ: 33.585.423/0001-70

Fone: (62) 3295-6009 - (62) 99236-5000

Contato: Renner Oliveira

Email: [grupoguereirolda@gmail.com](mailto:grupoguereirolda@gmail.com)

End: Av Dom Vital, nro 210 - Quadra 01 Lote 12

Nº: 210

CEP: 74.430-200

Bairro: SETOR RODOVIÁRIO

Cidade: GOIÂNIA

Estado: Goiás

Item	Cod.	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Total
001	-	Serviço de fornecimento de água potável (limpa) transportada em caminhão pipa	m³	468	R\$ 12.380,00
Valor por extenso: Doze mil, trezentos e oitenta reais				Total	R\$ 12.380,00

**Cond. Pagamento:** O pagamento será via boleto bancária, com prazo de 07 (sete) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota fiscal.

**Prazo de Entrega:** Completar o serviço em no máximo em 03 ( três ) dias após a solicitação da OVG.

**Atenção:** É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material| serviço na OVG

**Observações.**

**Especificações dos produtos:**

A quantidade de água a ser adquirida visa encher totalmente a piscina. Água potável, transportada em caminhão/pipa com tanque exclusivo para o transporte deste produto. A Contratada deverá realizar o transporte de água potável em caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, munido de equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 2", com no mínimo de 100 (cem) metros de comprimentos. Os equipamentos devem ter no mínimo 5 anos de uso e estar em perfeitas condições de utilização para o transporte de água potável, com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento deverá atender a portaria nº 518/04, Art. 10 do Ministério da Saúde e portaria nº 1059/2020 da Superintendência de Recursos Hídricos (Go) que fixa a potabilidade da água. O caminhão/pipa deverá ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para transporte de água potável. Identificação na carroceria do veículo com a inscrição de água potável, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.

O fornecimento da água potável deverá ser realizada no Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro – CATF, situado no endereço: Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº – CEP – 74705-130 - Jardim Novo Mundo – Goiânia – GO.

Seguir as legislações estadual e federal vigentes para entrega de água potável através de caminhão/pipa, o fornecimento deverá estar em conformidade com a Portaria nº 518/04, Art. 10 e portaria nº 1059/2020 - SRH, emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Superintendência de Recursos Hídricos, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, que fixa a potabilidade da água. Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água; e, Informar a contratante qual fonte de água a ser utilizada para o fornecimento da água potável.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

Diretora Geral

Diretora Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Thomas Marcelo e Silva